



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.479/2015

Autor: Vereadores Luciney Bampi, Valter Brito Fernando Fischer, Roberto protético, Prof. Ailton S. Rosendo e Dainel Riquelme.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai a Festa do Chocolate Quente, realizada pela Igreja Presbiteriana Independente de Amambai/MS e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 23/11/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai, a Festa do Chocolate Quente.

Parágrafo único: A Festa do Chocolate Quente é uma realização da Igreja Presbiteriana Independente de Amambai/MS, organizada pela União da Mocidade Presbiteriana Independente (UMPI).

Art.2º A Festa do Chocolate Quente será realizada anualmente, na segunda quinzena do mês de julho.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOIM (Assomasul).

Diário Oficial nº 005

Em: 30/11/15

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7435 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS